

LEI Nº 2.648, DE 22 DE JULHO DE 1994.

Implantação do Projeto " Médico de FAMÍLIA ".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, autorizado a celebrar convênio com as Associações de Moradores (ou entidades filantrópicas) da cidade de Nova Iguaçu, visando a implantação do projeto MÉDICO DE FAMÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE JULHO DE 1994.

ALTAMIR COMES MOREIRA  
Prefeito

2.648.  
PROJETO Nº 41 / 94.  
Prefeito Municipal  
Publicado 26/07/94  
Diário Oficial